

PORTARIA N.TC-048/2022

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, inciso I, da [Resolução N.TC-6, de 3 de dezembro de 2001 \(Regimento Interno do Tribunal de Contas\)](#); e

considerando o disposto nos arts. 73, 75 e 96 da Constituição da Federal; arts. 61 e 83 da Constituição Estadual; art. 84, parágrafo único, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 179 do [Regimento Interno desta Casa](#);

considerando os termos do Decreto n. 1701, de 31 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

- I – 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II – 1º de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 02 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14h);
- IV – 23 de março, quarta-feira, data de aniversário da cidade de Florianópolis (feriado municipal);
- V – 14 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI – 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII – 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);

- VIII – 1º de maio, domingo, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX – 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X – 17 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
- XI – 7 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII – 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII – 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIV – 2 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);
- XV – 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI – 24 de dezembro, sábado, Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XVII – 25 de dezembro, domingo, Natal (feriado nacional);
- XVIII – 31 de dezembro, sábado, Véspera do Ano-Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2022.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 21.02.2022.